

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 15028/2011**

Procedimento concursal comum para ocupação de 5 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, aberto por aviso n.º 13712/2011, de 5 de Julho de 2011, Diário da República 2.ª série n.º 127.

Nos termos do n.º 1, do artigo 32.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, avisam-se os interessados de que se encontra na página electrónica da Câmara Municipal de Castelo Branco, em www.cm-castelobranco.pt e afixada, no edifício dos Paços do Município, na Praça do Município, Castelo Branco, a lista dos candidatos admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum supra referenciado.

Os interessados dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para exercerem o seu direito de audiência prévia nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando obrigatoriamente o formulário tipo, disponível na página electrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, na Secção de Recursos Humanos deste Município, sito no local supra referenciado.

22 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.
304952002

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**Aviso (extracto) n.º 15029/2011**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público que na sequência do procedimento concursal para reserva de recrutamento, aberto por aviso n.º 22805/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 217, de 9 de Novembro de 2010 e de acordo com a lista unitária de ordenação final, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior para exercer funções no Gabinete de Relações Públicas, com início a 01/07/2011, 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15, com Nuno Miguel Matos de Sousa Prado.

11 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.
304920486

Aviso (extracto) n.º 15030/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que o trabalhador Miguel Alexandre Silvestre Carrasco Barrinhas Mendes, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional com a avaliação final de 14 valores, atribuída pelo respectivo Júri, composto por:

Presidente: Carlos Alberto Braga Lopes, Director de Departamento.
Vogais efectivos: Cláudia Maria Bário Vieira de Castro Leão, técnica superior e Ramiro Manuel Ferreira Branco, Assistente Operacional.

11 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.
304924309

MUNICÍPIO DA COVILHÃ**Aviso n.º 15031/2011**

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal da Covilhã de 4 de Fevereiro de 2011, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da

publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, um procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, de 1 técnico superior — área de Educação, para fazer face às necessidades dos órgãos e serviços, ao abrigo do disposto na alínea *h*), n.º 1 do artigo 93.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

2 — Local de trabalho: área do Município da Covilhã.

3 — Descrição das funções: as constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente: funções técnicas de estudo, planeamento, programação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, no âmbito do desenvolvimento de planos de educação e ensino da competência do Município, gerindo as actividades relacionadas com a acção social escolar e outros processos técnicos na área da respectiva formação, enquadradas em directivas gerais bem definidas, atribuídas pela Estrutura e Organização dos Serviços Municipais à Divisão de Educação, Acção Social e Saúde.

4 — Habilitações académicas: licenciatura em Educação.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir designada por (LVCR); Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho (PEC); Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (O.E. para 2011); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro a seguir designada por (RCTFP); e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril a seguir designada por (Portaria).

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

7 — Remuneração: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado como o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento remuneratório de referência dos trabalhadores recrutados é a 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória da carreira de Técnico Superior.

8 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação dos preceitos normativos citados no ponto 9, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade autárquica, o recrutamento dos trabalhadores será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação das competências (EAC).

11.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será classificada de 0 a 20 valores.

11.2 — A Entrevista de avaliação das competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Classificação Final: atribuída numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação das competências.

11.4 — A falta de comparência dos candidatos à entrevista de avaliação das competências equivale à desistência do procedimento concursal,